

GENERAL SHOPPING BRASIL S.A.

Companhia Aberta

NIRE 35.300.340.833

CNPJ nº 08.764.621/0001-53

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2013

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 20 de setembro de 2013, às 12:45 horas, na sede social da GENERAL SHOPPING BRASIL S.A., localizada na Avenida Angélica, 2.466, 22º andar, conjunto 221, Cerqueira César, CEP 01228-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação enviada aos membros do Conselho de Administração nos termos do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, estando presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alessandro Poli Veronezi, que convidou o Sr. Luiz Augusto de Carvalho Certain para secretariá-lo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a aprovação da prestação de fiança pela Companhia em garantia (i) das obrigações assumidas pela Indui Administradora e Incorporadora Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.466, 22º andar, conjunto 224, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.537.188/0001-04 (“Devedora”), nos termos do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças (“Compromisso de Venda e Compra”), celebrado em 20 de junho de 2013, entre a Devedora e a POL Administradora e Incorporadora Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.466, 22º andar, conjunto 224, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.265.486/0001-64 (“Cedente”); e (ii) das obrigações assumidas pela Cedente nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças (“Contrato de Cessão de Créditos”), celebrado em 20 de junho de 2013, entre a Cedente, a Devedora, a Companhia e a Habitasec Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.304.427/0001.58, na qualidade de cessionária dos créditos imobiliários.

5. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos e após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o que segue:

5.1. Aprovar/Ratificar a outorga de fiança pela Companhia em favor:

- (i) da Indui Administradora e Incorporadora Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.466, 22º andar, conjunto 224, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.537.188/0001-04 (“Devedora”), no âmbito da aquisição da fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do empreendimento imobiliário denominado Outlet Premium Brasília, localizado na Rodovia BR 060, km 22, Setor Industrial, município de Alexânia, Estado de Goiás, CEP 72.930-000, objeto da matrícula n.º 10.682, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás (“Fração Ideal”), (i.a) obrigando-se solidariamente com a Devedora, como fiadora e principal pagadora, por todas as obrigações da Devedora assumidas nos termos do Compromisso de Venda e Compra, incluindo, sem limitação, a obrigação de pagamento do preço de aquisição da Fração Ideal, equivalente a R\$ 36.965.252,00 (trinta e seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais), e de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Devedora em virtude da aquisição da Fração Ideal, incluindo todos os seus acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais (“Créditos Imobiliários”); e (i.b) renunciando aos benefícios previstos nos artigos 366, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e alterações posteriores, e no artigo 595, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 e alterações posteriores; e
- (ii) da POL Administradora e Incorporadora Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.466, 22º andar, conjunto 224, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.265.486/0001-64 (“Cedente”), no âmbito da cessão dos Créditos Imobiliários em benefício da Habitasec Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.304.427/0001.58 (“Cessionária”), (ii.a) obrigando-se solidariamente com a Cedente, como fiadora e principal pagadora, por todas as obrigações da Cedente frente à Cessionária assumidas nos termos do Contrato de Cessão de Créditos,

incluindo, sem limitação, as obrigações referentes à recompra compulsória e ao pagamento da multa indenizatória; e (ii.b) renunciando aos benefícios previstos nos artigos 366, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e alterações posteriores, e no artigo 595, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 e alterações posteriores.

5.2. A administração da Companhia fica autorizada a praticar todo e qualquer ato e a celebrar todo e qualquer documento visando à implementação das matérias ora aprovadas, ficando, inclusive, ratificados todos e quaisquer atos praticados pela administração da Companhia, bem como todo e qualquer documento celebrado, com a finalidade de implementar as aprovações constantes do item 5.1 acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: Alessandro Poli Veronezi – Presidente; Luiz Augusto de Carvalho Certain – Secretário. Conselheiros Presentes: Alessandro Poli Veronezi; Victor Poli Veronezi; Ana Beatriz Poli Veronezi; Antonio Dias Neto; Edgard Antonio Pereira; Ricardo Castro da Silva; Luiz Augusto de Carvalho Certain; e Raimundo L. M. Christians.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 20 de setembro de 2013.

Mesa:

Alessandro Poli Veronezi
Presidente

Luiz Augusto de Carvalho Certain
Secretário